



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 5 de abril de 2023.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 17/2023 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00010813/2022-39

Parecer Técnico n.º: 633/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III
([108250758](#))

Interessado: ATTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 13.504.355/0001-60

Endereço: Setor De Habitações Individuais Norte – SHI/Norte Conjunto B
Quadra CA-6, Lotes A e B

Coordenadas Geográficas: X - 191.310,47/ Y - 8.260.553,85 - UTM SIRGAS
2000 - Zona 23S

Bacia Hidrográfica: Paranoá

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: Alto

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Drenagem pluvial

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 17/2023 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 633/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III ([108250758](#)), do Processo n.º **00391-00010813/2022-39**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e aos projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
2. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
3. Apresentar, antes do início das obras, indicação das coordenadas geográficas dos locais onde se localizarão áreas de empréstimo e jazidas que porventura sejam necessárias, bota espera e bota fora, as quais deverão ser autorizadas pelo Brasília Ambiental, seja por processo próprio de licenciamento ambiental, seja por anuência durante a realização da intervenção;
4. Apresentar, antes do início das obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
5. Apresentar, antes do início das obras, autorização da NOVACAP para a interligação do sistema de drenagem pluvial urbana do lote ao sistema de drenagem existente e em operação de responsabilidade daquela Companhia;
6. Executar as ações para mitigação de impactos previstas no Memorial Descritivo anexado ao processo;
7. Providenciar estruturas de contenção na área de depósito do material que será escavado. Informar a destinação do material que não for utilizado na própria obra;
8. A camada superficial dos locais de terraplenagem deve ser estocada em área com estrutura de contenção para que não haja o carreamento de sedimentos, para uso posterior ou aplicação na reabilitação topográfica de áreas degradadas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

9. Promover a recuperação das áreas escavadas por trecho concluído;
10. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término;
11. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
12. Usar barreiras de contenção de material betuminoso para evitar a contaminação do solo e de corpos hídricos, durante as atividades de pavimentação, caso haja alguma obra de pavimentação;
13. Na instalação do canteiro de obras, este deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental dos fatores água e solo da área de intervenção do projeto;
14. Manter permanentemente limpos os dispositivos de drenagem pluvial, evitando entupimento e/ou redução da capacidade de vazão;
15. Apresentar relatórios semestrais durante fase de implantação do empreendimento contendo comprovação do cumprimento das condicionantes e acervo fotográfico da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
16. Apresentar relatório final, conclusivo, contendo comprovação do cumprimento das condicionantes e acervo fotográfico da implantação de todo o empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
17. No caso de paralisação da obra, o empreendedor deverá informar oficialmente ao Brasília Ambiental, esclarecendo as razões e informando a previsão de retorno;
18. A autorização será revista, obrigatoriamente, caso ocorra uma ou mais das condições a seguir relacionadas: a atividade licenciada demonstre comprovada incomodidade, fora dos padrões legais e com perigo e risco às pessoas e ao meio ambiente; ocorra a violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais; o empreendedor tenha omitido, feito ou apresentado falsa declaração ou informações que subsidiaram a análise para a concessão da Autorização Ambiental.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 20/2023 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00014152/2017-53

Parecer Técnico nº: 454/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI
([104798038](#))

Interessado: AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 245.404.201-00

Endereço: Fazenda Cava de Cima, área isolada nº 4, São Sebastião – RA XIV do Distrito Federal.

Coordenadas Geográficas: X - 214.268,000 ; Y - 8.232.074,00 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23S

Bacia Hidrográfica: não se aplica

Porte: não se aplica

Potencial Poluidor: não se aplica

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Programa de Monitoramento de Ictiofauna

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
6. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. As condicionantes da Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 20/2023 - IBRAM/PRESI, foram extraídas do Parecer Técnico n.º 454/2023 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([104798038](#)), do Processo n.º 00391-00014152/2017-53.

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA

1. Getúlio de Assis Gurgel, Biólogo, Coordenador da equipe de fauna, CRBio 57574/04-D;
2. Thiago Oliveira Barros, Biólogo, Especialista em Ictiofauna, CRBio 57386/04-D;

IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Para realização das análises do Programa de Monitoramento e apresentação dos Relatórios Parciais e Final, atentar-se às orientações do Formulário Padrão - Plano de Trabalho ([101460622](#)) e Parecer Técnico 454 ([104798038](#)) de aprovação;
2. Fica autorizada a coleta e captura apenas de espécimes de ictiofauna para execução do Programa de Monitoramento;
3. Apresentar no Relatório Final, conforme recomendações do Parecer Técnico 454 ([104798038](#)).O relatório final deverá conter análise e discussão das informações com ênfase nos possíveis impactos do empreendimento e as medidas mitigatórias e compensatórias que deverão ser implantadas;
4. Encaminhar a este Brasília Ambiental o cronograma das atividades em campo, com no mínimo dez dias de antecedência, para que a equipe do Brasília Ambiental possa acompanhar as atividades caso entenda necessário. A perda do prazo pode levar ao não aceite dos resultados;
5. Apresentar arquivo georreferenciado contendo pontos de localização das espécies registradas; corredores ecológicos e Áreas prioritárias de Conservação; poligonal do empreendimento e outras informações geoespaciais solicitadas ou necessárias para a compreensão do estudo;
6. Após a entrega dos resultados, caso entenda necessário, a equipe técnica do Brasília Ambiental poderá solicitar novas análises (não previstas no Plano de Trabalho) como forma de complementar o estudo e fornecer mais subsídios para tomada de decisão sobre a área.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente